CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:
Site.:

Lei Orgânica Municipal

Art. 40 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

II –receber o compromisso dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-lhes posse;

VII – **conceder licença** ao Vice- Prefeito e **aos Vereadores** para afastamento do cargo. (grifo nosso)

Pontue-se ainda, que o Vereador no exercício do mandato, uma vez devidamente licenciado e investido em cargo de confiança ou em comissão junto ao Poder Executivo Municipal, não configura perda de mandato ou renúncia ao cargo de Vereador, podendo a qualquer momento o Vereador retornar a ocupar assento no Poder Legislativo Municipal, caso venha a deixar de exercer o cargo que antes ocupava no Poder Executivo, seja por vontade própria, seja por exoneração. Vejamos o que preconiza, sobre o tema, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno:

Lei Orgânica Municipal

Art. 45 – Não perderá o mandato o Vereador:

I. Investido em cargo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou equivalente.

Regimento Interno

Art. 220 - As vagas na Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I . Falecimento

II. Renúncia

III. Perda de mandato;

IV. deixar de tomar posse no prazo de quinze dias da instalação da legislatura

Cumpre destacar, que compete a esta procuradoria legislativa, proceder somente a análise jurídica, devendo se ater ao que preceitua a legislação, que regulamenta o assunto em comento.

Oportuno mencionar, que foi realizada consulta, sobre o tema em debate, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, tendo o mesmo decidido pelo não reconhecimento da consulta – Proc. 0600014-85.2024.6.18.000.

Constatamos assim, que todo o processo de investidura no cargo de Vereador do Primeiro Suplente Adenízio de Azevedo Dias, o requerimento de licença por este apresentado a esta Casa Legislativa, para assumir cargo junto ao Executivo Municipal, bem como a solicitação de retorno ao assento no Parlamento Municipal, encontra-se em sintonia com a legislação que rege a matéria.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, verificamos que todos os atos adotados, durante o processo que compreende, desde a investidura do Primeiro Suplente de Vereador, Adenízio de Azevedo Dias, até o seu pedido de retorno ao Legislativo Municipal, observaram os ditames legais, ou seja, estão em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Portanto, o Requerimento apresentado pelo Primeiro Suplente de Vereador acima mencionado, merece ser acolhido, para que este retorne a Câmara Municipal de Corrente – PI, para exercer o seu mandato eletivo.

É O PARECER.

Corrente – Piauí, 01 de Fevereiro de 2024.

Hilson Cunha Nogueira
Procurador Legislativo

ID: 560509E63A2B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

PORTARIA Nº 010/2024 - GAB/PMPPI

DESIGNA servidor para função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, **ACELINO MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Prata do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **TAUANY RODRIGUES DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.517.433-64, para exercer a função de **FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 007/2024 do Pregão eletrônico 14/2023, do Termo de Contrato nº 008/2024 do Pregão eletrônico 13/2023, do Termo de Contrato nº 009/2024 do Pregão eletrônico 15/2023,** firmados pelo Município Prata do Piauí, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato;

II – Caberá ao Prefeito Municipal, DESIGNAR, outro servidor (a), para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, para substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos;

III - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos.

GABINETE DO PREFEITO, Prata do Piauí - PI, 16 de fevereiro de 2024.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2024.02.16 12:54:12 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal

ID: E4BF7C743A164

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2024	
Número do Processo Administrativo	PMPPI.00017/2024
Fundamento legal/PROCEDIMENTO	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 13/2023, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Contratante	A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 06.636.807/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.644.351/0001-60 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 12.533.751/0001-52
Contratada	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – EPP
CNPJ da Contratada	36.590.911/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos, material de Laboratório e controlados em atendimento ao Município de Prata do Piauí – PI
Prazo de vigência	início na data 07/02/2024 e encerramento em 07/02/2025
Prazo de execução	12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato	07 de fevereiro 2024
Valor Global	R$ 576.989,82 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Gestão/Unidade **Programa de trabalho** **Natureza de Despesa** **Fontes de Recursos**	Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Gestão/Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.0030.2067.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Signatários do contrato	ACELINO MENDES DE MOURA - Prefeito Municipal ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - Sócio Administrador